

LEI Nº1361 /2007

Autoriza o Executivo Municipal conceder subsídio financeiro à Associação dos Idosos de Manguueirinha, deste Município e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manguueirinha, autorizado a conceder subsídio financeiro à Associação dos Idosos de Manguueirinha, situada a Rua Santos Dumont S/N , Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, pelo período de 22 de fevereiro de 2007 à 31 de dezembro de 2008.

Parágrafo Único: O prazo de vigência do Convênio previsto no "Caput" deste artigo poderá ser revogado pelo Executivo Municipal em havendo descumprimento das cláusulas constantes do termo do mesmo.

Art. 2º - O Executivo Municipal, repassará à Associação dos Idosos de Manguueirinha, o valor mensal de até R\$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), o qual deverá ter seu investimento comprovado até o 10 dia de cada mês subsequente ao do recebimento a esta municipalidade.

Art. 3º - Os valores repassados mensalmente, destinam-se a cobrir despesas provenientes para a manutenção da Sede da Associação proporcionando um melhor atendimento na área de assistência ao idoso dessa municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº1195 de 16 dias do mês de abril de 2003 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 9 dias do mês de Fevereiro de 2007.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal